



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N.º 1352

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.007

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Ibiúna, para o Exercício financeiro de 2.008.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento da Estância Turística de Ibiúna abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, para o exercício financeiro de 2.008, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões de Reais)**, e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS CORRENTES

R\$ 70.653.519,50

Receita Tributária	R\$ 11.867.800,00
Receita de Contribuições	R\$ 13.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 234.500,50
Receita de Serviços	R\$ 2.015.000,00
Transferências Correntes	R\$ 53.657.750,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.865.469,00

RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 503.000,00

Alienações de Bens	R\$ 31.000,00
Transferências de Capital	R\$ 472.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

(-) R\$6.156.519,50

TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA

R\$ 65.000.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos anexos, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, a seguir discriminados:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo **R\$ 2.300.000,00**

Câmara Municipal R\$ 2.300.000,00

Poder Executivo **R\$ 62.700.000,00**

Gabinete do Prefeito	R\$ 2.270.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 2.707.600,00
Secretaria de Finanças	R\$ 2.901.500,00
Secretaria de Educ. Cultura e Turismo	R\$ 15.641.800,00
Secretaria de Esportes	R\$ 672.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 9.007.000,00
Secretaria de Promoção Social	R\$ 680.000,00
Secretaria de Agricultura	R\$ 542.000,00
Secretaria de Segurança Urbana	R\$ 2.015.300,00
Secretaria do Meio Ambiente	R\$ 280.500,00
Fundo Social de Solidariedade	R\$ 25.300,00
Fundo Mun.Manut.Valor. Ens. Básico – FUNDEB	R\$ 11.481.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 11.751.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 106.000,00
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adolesc.	R\$ 84.000,00
Secretaria da Habitação	R\$ 50.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 2.485.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA **R\$ 65.000.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15 % (Quinze por cento) nos termos da legislação vigente;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III – Transposição ou remanejamento de recursos dentro de uma mesma categoria



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do Ano de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.**

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 14 de novembro de 2007.

BENEDITO ATUI

Secretário da Administração